



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI COMPLEMENTAR Nº 1259 /2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 10º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 678/2008, DE 30 DE ABRIL DE 2008".

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito Municipal de Zacarias, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10º da Lei Complementar Municipal nº. 678/2008, de 30 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo, mediante decreto.

§ 2º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHA será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 3º - O presidente do Conselho-Gestor do FMHA exercerá o voto de qualidade.

§ 4º - Competirá ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos três (03) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

ARNALDO APARECIDO DIONISIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUAZES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 1259/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 978/2008,
DE 20 DE ABRIL DE 2008.

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO, Prefeito Municipal de Zacarias, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº. 978/2008, de 20 de Abril de 2008, passa a ser redigido da seguinte forma:

“Art. 1º - O Conselho Gestor é órgão do poder executivo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, tendo como representante da sociedade ligada à área de trabalho, sendo como garantia o princípio democrático de escolha de 1 (uma) representante e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.”

§ 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo, mediante decreto.

§ 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FPMHA será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 3º - O presidente do Conselho Gestor do FPMHA exercerá o voto de qualidade.

§ 4º - Competirá ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zacarias, Paço “Ado Olive”, aos três (03) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionada.

APARECIDO JUAES MENDONÇA
Responsável pelo expediente
JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043